LEI MUNICIPAL Nº 1.304 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação dos Jogos Universitários de Manacapuru – JUMPU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Município de Manacapuru realizará, anualmente, durante o 2º semestre, os Jogos universitários de Manacapuru -JUMPU

Art. 2º Os jogos Universitários serão preferencialmente, de modalidades olímpicas e ou culturais, que abrangerão as universidades da rede pública e privada do município de Manacapuru.

§ 1º Os jogos de que trata este artigo serão organizados por um comitê formado por profissionais da área e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, em conjunto com as universidades públicas e privadas, conforme regulamentação baixada pelo Poder Executivo.

§ 2º A participação nos jogos será exclusiva aos universitários, conforme disposto no caput deste artigo, vedada, aos atletas federados ou àqueles que não tenham vínculo com as universidades participantes.

Art. 3º A iniciativa privada poderá participar da realização dos jogos universitários, propiciando materiais esportivos e ou pedagógicos, vestuário, prêmios, artigos relacionados ao evento, bem como outras condições necessárias à organização desses jogos, através de convênios efetuados com o Poder Executivo na forma da Lei.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada propaganda por parte de patrocinadores nos locais onde se realizarão os jogos, como faixas e cartazes, ou na roupa camiseta usada pelo atleta participante, conforme regras pré-estabelecidas pelo comitê organizador.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de junho de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru